



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 960, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019. (Oriunda do Poder Legislativo)

**Institui no calendário de Comemorações Oficiais do Município o Dia do Surdo.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU** e eu **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte

### LEI

**Art. 1º** Passa a fazer parte do calendário de Comemorações Oficiais do Município de Ibaity o Dia do Surdo, a ser celebrado anualmente, no dia 26 de setembro.

**Art. 2º** São os objetivos do Dia do Surdo:

I - dar visibilidade às pessoas com surdez e sua condição única; e

II - sensibilizar todos os setores da sociedade, para que compreendam a condição das pessoas com surdez, combatendo qualquer forma de discriminação.

**Art. 3º** O Município de Ibaity por intermédio de seus órgãos competentes, promoverá na data indicada no artigo 1º, atividades que promovam a reflexão sobre a condição de vida do surdo, que permita refletir sua inserção na sociedade.

**Art. 4º** Caberá ao Executivo regulamentar a presente Lei naquilo que lhe couber ou lhe convier.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (12.9.2019).

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 1715, de 26.7.2019